



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 175

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	41	
Secretaria de Estado de Governo.....	2	43	80
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	45	81
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		45	81
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	53	83
Secretaria de Estado de Educação.....	4	60	87
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		66	87
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	4	66	88
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	5	70	96
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		73	97
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	5	74	97
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....	5		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			98
Secretaria de Estado da Mulher.....		74	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	9		100
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	9	75	101
Secretaria de Estado de Comunicação.....	9		
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	10	75	107
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	10	76	108
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	16	77	108
Secretaria de Estado de Turismo.....	16	77	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		78	108
Controladoria-Geral.....	16	78	
Defensoria Pública.....		78	
Procuradoria-Geral.....		78	109
Tribunal de Contas.....	17	79	
Ineditorial.....			109

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.964, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, inciso I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00080-00205577/2023-12, DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a estruturas administrativas do Gabinete do Governador e da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Fica remanejado 01 (um) Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, SIGHR 65260657, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o Gabinete do Governador.

Art. 5º Em face das disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Subsecretaria de Operações em Tecnologia da Informação e Comunicação passa a ser a definida no Anexo III.

Art. 6º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto, serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 2023

134º da República e 64º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.964, de 15 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01 (SIGHR 65260692) - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 65260044); Assessor Técnico, CPC-01, 01 (SIGHR 65260690) - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CNE-03, 01 (SIGHR 65260050) - ASSESSORIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGHR 65260665); Assessor Especial, CPE-08, 01 (SIGHR 65260670); Assessor, CPC-08, 03 (65260666, 65260667 e 65260668) - ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS - Chefe, CPE-07, 01 (SIGHR 65260669); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 65260671) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - Chefe, CNE-07, 01 (SIGHR 65260642) - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 65201928) - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 65260619).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.964, de 15 de setembro de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-04, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA - Assessor, CPC-08, 01 - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Especial, CPE-05, 01; Assessor Especial, CPE-08, 09 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - Chefe, CPE-03, 01; Assessor Especial, CNE-05, 01 - CORREGEDORIA - Assessor Especial, CPE-08, 01 - SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - UNIDADE DE GESTÃO ARTICULADORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ASSESSORIA ESPECIAL DE CULTURA DA PAZ - Chefe, CPE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO - Assessor, CPC-07, 01 - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - ASSESSORIA DE APOIO TÉCNICO - Chefe, CNE-04, 01 - DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS - GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E

BENEFÍCIOS - NÚCLEO DE INFORMAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - Chefe, CPC-06, 01 - SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES - Assessor Especial, CNE-08, 01; Pregoeiro, CPE-07, 02 - DIRETORIA DE CONTRATOS, TERMOS, CONVÊNIOS E PARCERIAS - Assessor Técnico, CPC-02, 01 - DIRETORIA DE DEFLAGRAÇÃO DAS LICITAÇÕES - Assessor Técnico, CPC-02, 01 - DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS - GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS - Gerente, CPC-08, 01; Assessor Técnico, CPC-02, 01 - SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Subsecretário, CPE-02, 01; Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE OPERAÇÕES, SERVIÇOS E ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE PRODUÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE REDES - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO RECANTO DAS EMAS - Assessor Técnico, CPC-04, 01.

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 5º, do Decreto nº 44.964, de 15 de setembro de 2023)

1. SUBSECRETARIA DE OPERAÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 1.1. DIRETORIA DE OPERAÇÕES, SERVIÇOS E ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 1.1.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE DADOS
- 1.1.2. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO
- 1.2. DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS
- 1.2.1. GERÊNCIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA
- 1.3. DIRETORIA DE SUPORTE E INFRAESTRUTURA DE REDES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir por falecimento, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 1626/2009, constante no Processo Administrativo nº 0364-000304/2009, em nome de MARIA MAGALHÃES DA COSTA, CPF nº 224.***-**-87, referente à utilização do box nº 73 localizado na Feira Permanente da Candangolândia, na Região Administrativa da Candangolândia.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto nº 38.094/2017 e com base no Decreto nº 30.634/2009, resolve:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no Gramado ao lado da Funarte - BRASÍLIA, pelo(a) ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO FUTURO, CNPJ/CPF 03.632.819/0001-60, para a realização do evento Brasília Monumental, realizado no dia 07/09/2023 das 08:00 às 23:00, objeto dos autos do processo SEI-GDF nº 00141-00003122/2023-39.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VALDEMAR ARAÚJO DE MEDEIROS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do Artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicado no DODF nº 51 de 15 de março de 2023 e pelo que consta no processo 00132-00000749/2023-47, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 90 (noventa) dias os trabalhos da comissão especial de processo disciplinar administrativo – CEPAD instituída pela Ordem de Serviço nº 81, de 01 de setembro de 2016, para apurar irregularidade constante no processo 132.001.106/2012;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, cc/ com o Decreto Distrital nº 30.634/2009, e pelo que consta no processo 00137-00000306/2022-34, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação da área externa da Casa da Cultura, localizado na QE 25 - Guará, Brasília - DF, às quartas - de 18h às 22h e domingos - 09h às 13h, pelo período de setembro à dezembro, para realização do Projeto "Maracatu Zenga", com a realização de Ensaio de Percussão gratuito, realizado pelo agente cultural sra. Marta Raquel de Sousa da Silva, CPF 021.***.881-**. Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE IMUNIDADES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55 –

NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023
PROCESSO Nº: 20230810-183560. INTERESSADO: UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA. CNPJ: 07.121.135/0001-54. ASSUNTO: Imunidade de IPTU – Templo Religioso.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço – SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço – COTRI nº 13/2022, com fundamento na alínea “b” do inciso VI e §4.º, do artigo 150 da CF/1988, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, na forma seguinte:

“Não tendo ocorrido o registro da operação de transmissão de propriedade, não é possível atribuir a propriedade do referido imóvel ao interessado, afastando, assim, o reconhecimento da imunidade, conforme previsto no Código Civil, a propriedade imóvel só se transfere com o devido registro no Cartório de Registro de Imóveis competente conforme PARECER n.º 183/2023 - NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, de 11 de setembro de 2023.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação